

Lei nº 29/53.

Símula: - cria escola Municipal Rural.

O povo do município de Bandaguagu, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte

Lei:

Artigo 1º: - Fica criada uma escola Municipal Rural, em terrenos de propriedade do Sr. Antonio Borghetti, Ofício Atalaya, lote nº 36.

Artigo 2º: - O Sr. Antonio Borghetti para ao município, a doação de 1.200 mts. de terrenos onde será edificada a casa escolar, que com uma pequena ajuda da Fazenda Municipal, será construída pelo proprietário do terreno, e constituirá patrimônio do município.

Artigo 3º: - Para fazer face às despesas decorrentes da ajuda de que trata esta Lei, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Cr. 4.000,00 - quatro mil cruzeiros.

Artigo 3º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saúcio da Prefeitura Municipal, em 6 de setembro de 1953.

Ass. Dr. Prady Ferreira de Siqueira
Prefeito Municipal

Flávio Gonçalves do Nascimento
Secretário.